



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 114/2000.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio à título de subvenção à **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, no ano de 2000, com a finalidade principal de efetuar a manutenção do **HOSPITAL SÃO VICENTE**.

§ 1º - A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, até o 10º. dia útil de cada mês, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais) cada, integralizando o montante de R\$39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

§ 2º - O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 2º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

- 1 - Poder Executivo
 - 02 - Gabinete do Prefeito
 - 06 - Subvenções Sociais
- 13 - Saúde e Saneamento
 - 75 - Saúde
 - 428 - Assistência Médica Sanitária
 - (026) 3231 - Subvenções Sociais

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de Março de 2000.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal